



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026 • Ano II | Edição nº 228



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



**SEÇÃO I****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 3.934, de 03/08/2026 - Instaura sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300007130-PG/2026.

Jahu, 3 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Abili

Secretário de Governo

SEÇÃO II**SECRETARIAS****Secretaria de Economia e Finanças****MUNICÍPIO DE JAHU****PUBLICAÇÃO**

PROCESSO n.º 0300001545/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT PISO TETO - INVERTER - 56.000 BTUS OU SUPERIOR - FRIO - 220V E 02 CORTINAS DE AR DE 150 CM, PARA OS SETORES DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO, SUPORTE DE NOTA FISCAL E PATRIMÔNIO, DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de agosto de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 04 de agosto de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 03 de agosto de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU**PUBLICAÇÃO**

PROCESSO n.º 0300005025/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATIVIDADES DE ZELADORIA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de agosto de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 04 de agosto de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua

Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 03 de agosto de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

22ª HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Chamamento Eletrônico n.º 001/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES OU NÃO EM JAHU, ORGANIZADOS NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, atendidos através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proveniente do Processo Administrativo nº 0300000001-PG/2025.

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- ALLAN MARTINS DE OLIVEIRA (ALECRIM PERSONAGENS) - inscrita no CNPJ nº 63.XXX.XXX/0001-24;
- FLY BY NIGHT (BANDA NA MORAL) - inscrita no CNPJ nº 28.XXX.XXX/0001-28;
- OSEIAS ARAUJO DOS SANTOS (MINISTÉRIO MAIS DE TI) - inscrita no CNPJ nº 57.XXX.XXX/0001-57
- WALTER SIDNEY CLARO JUNIOR (OS PATRÕES) - inscrita no CNPJ nº 19.XXX.XXX/0001-49

CONSIDERANDO que todas medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do Contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 03 de agosto de 2026.

MURILO RONCHESEL

SECRETÁRIO INTERINO DE CULTURA E TURISMO

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 0300004169/2026-PG-3 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAHU, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS.

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: de 14 de agosto de 2026, das 9:00 às 16:00 horas, até o dia 13 de agosto de 2027, das 9:00 às 16:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 04 de agosto de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento, pelo interessado, de mídia eletrônica ou no site www.jau.sp.gov.br - GRATUITO - INFORMAÇÕES: Fone (14) 3602-1718 das 8:00 às 17:00 horas.

Jahu, 03 de agosto de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE ADITAMENTO

Processo: 300000165/2026-PG - DISPENSA Nº 004/2026

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E A EMPRESA PASS AMBIENTAL LTDA - OPERAÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE II-A)

Contrato nº 195/2026 - PASS AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 26.***.***.0001-12

VALOR CONTRATADO: R\$ 117,14/TON - NOVO VALOR RECOMPOSTO: R\$ 131,37/TON

ASSINATURA: 03/08/2026

Departamento de Licitação

Secretaria de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 0300000001/2025-PG-3

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 Chamamento nº 001/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES OU NÃO EM JAHU, ORGANIZADOS NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Contrato n.º 092/2026 - JAQUELINE CONESSA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 62.xxx.xxx/xxxx-08, no valor total de R\$ 2.940,00.

ASSINATURA: 23/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 0300000001/2025-PG-3

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 Chamamento nº 001/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES OU NÃO EM JAHU, ORGANIZADOS NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Contrato n.º 197/2026 - JOÃO VICTOR BARBOSA DE ALMEIDA PRADO, CNPJ nº 61.xxx.xxx/xxxx-40, no valor total de R\$ 2.940,00.

ASSINATURA: 29/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 0300000001/2025-PG-3

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 Chamamento nº 001/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES OU NÃO EM JAHU, ORGANIZADOS NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Contrato n.º 198/2026 - GIAN DEL BIANCO, CNPJ nº 29.xxx.xxx/xxxx-95, no valor total de R\$ 2.940,00.

ASSINATURA: 24/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 0300000001/2025-PG-3

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 Chamamento nº 001/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES OU NÃO EM JAHU, ORGANIZADOS NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Contrato n.º 199/2026 - AMANDA NEVES CARLONI, CNPJ nº 60.xxx.xxx/xxxx-08, no valor total de R\$ 2.940,00.

ASSINATURA: 21/07/2026.

Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato nº 082/2023

Processo: Tomada de Preços nº 016/2023 - 300006359/2025-PG

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO QUANTO A ACESSIBILIDADE DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JAHU UTILIZADOS COMO UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL



Distrato nº 200/2026 - Contratada: PANTACULO - CONSTRUÇÕES CIVIL, COMÉRCIO, PAISAGISMO E SEGURANÇA EIRELI -

Assinatura: 30/07/2026

Secretaria de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 019/2025

CONTRATO Nº 0196/2026 - SISTEL SERVIÇO LTDA - EPP

OBJETO: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE EXTENSÃO DE REDE PARA EVENTOS NO PARQUE DO RIO JAHU NO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

ASSINATURA: 08/07/2026

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE INJETÁVEIS, GOTAS, LÍQUIDOS E CREMES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, proveniente do Processo Administrativo nº 030004229/2026-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 43.***.***0001-40, sagrou-se vencedora para os itens 13 e 14, no valor total de R\$ 56.131,20 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos);
- DAKFILM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 61.***.***0001-00, sagrou-se vencedora para os itens 8, 9 e 10, no valor total de R\$ 77.578,92 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos);
- JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP, CNPJ nº 21.***.***0001-30, sagrou-se vencedora para o item 19, no valor total de R\$ 10.413,60 (dez mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos);
- SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 47.***.***0001-81, sagrou-se vencedora para os itens 1, 6 e 16, no valor total de R\$ 81.115,44 (oitenta e um mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos);
- VITALEEP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 38.***.***0001-97, sagrou-se vencedora para os itens 20 e 23, no valor total de R\$ 431.820,00 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais);
- JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.***.***0001-86, sagrou-se vencedora para os itens 3, 5, 21 e 22, no valor total de R\$ 334.767,80 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos);
- Quanto aos itens 2, 11, 12 e 18, estes restam DESERTOS
- Quanto aos itens 7, 15 e 17, estes restam FRACASSADOS.
- Quanto ao item 4, este resta ANULADO

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei. Jahu, 03 de agosto de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES OU NÃO EM JAHU, ORGANIZADOS NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

A Prefeitura do Município de Jahu torna público, a todos os licitantes e a quem mais interessar possa, que, após a análise de Credenciamento - "documentação de habilitação", a Comissão de Contratações verificou que as empresas participantes ALLAN MARTINS DE OLIVEIRA (ALECRIM PERSONAGENS) - inscrita no CNPJ nº 63.XXX.XXX/0001-24; FLY BY NIGHT (BANDA NA MORAL) - inscrita no CNPJ nº 28.XXX.XXX/0001-28; OSEIAS ARAUJO DOS SANTOS (MINISTÉRIO MAIS DE TI) - inscrita no CNPJ nº 57.XXX.XXX/0001-57 e WALTER SIDNEY CLARO JUNIOR (OS PATRÕES) - inscrita no CNPJ nº 19.XXX.XXX/0001-49, apresentaram todas as documentações solicitadas no presente edital e restou credenciada. Os demais inscritos aguardamos o envio das documentações, solicitadas no presente edital, para serem credenciadas.

Jahu, 03 de agosto de 2026.

ROSEMARY APARECIDA VALENTIM.

Comissão de Contratação

Secretaria de Esportes

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

GESTOR DA PARCERIA

(Art. 61 inciso IV Art.67, §1º e §4º, 1. II, III e IV, da Lei

nº 13.019/2014)

Dados Gerais

Termo de Colaboração nº 315/ 2024 - Processo - Emenda Impositiva

Inexigibilidade de Chamamento público - Data da Assinatura - Vigência 03/09/2024 a 03/05/2025

Termo de Colaboração nº 047/2024 - Chamamento Público Nº 04/2023 Data da assinatura: 23/02/2024 - Vigência 23/02/2024 a 23/02/2025

OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCER EM HARMONIA CNPJ 08.819.528/0001-07

Objeto da Parceria: Execução de Projeto Esportivo - Futsal

Secretaria Responsável pela execução do objeto da parceria: Secretaria de Esportes de Jahu.

Gestor da Parceria: Ivete Calobrizi

Secretário de Esportes: Willian Moraes de Oliveira

Documentos que subsidiaram a elaboração do presente parecer:

Falta de inserção de documentações comprobatórias de prestações de contas no sistema STS (sistema terceiro setor) do Município de Jahu conforme determinação do Tribunal de Contas

Avaliação quanto a realização das prestações de contas em sistema integrado com a Audeps conforme determinação do Tribunal de contas

Considerando que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCER EM HARMONIA CNPJ 08.819.528/0001-07 foi notificada pelo Fiscal/ Gestor da parceria para inserção dos documentos fiscais que comprovem as prestações de contas dos repasses Municipais com o prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prazo final 30/06/2026 e após ultrapassar o referido prazo não foi cumprido a determinação para envio ao sistema AUDESP

Conclusões: da análise do processo de prestação de contas restaram as seguintes irregularidades:

- Ao analisar o sistema SCPI do Município de Jahu para conferir a documentação exigida pela Lei 13019/14 verificou-se que a prestação de contas da Entidade não foi apresentada no sistema para comprovação da execução do plano de trabalho, dos seus objetivos e metas;
- Os documentos fiscais, como disposto acima, não acompanham documentação pertinente a execução do projeto, como relatórios, fotos datadas e com horário, súmulas de jogos, controle de frequências, notas fiscais de utilização do repasse etc.;
- Não foi apresentado o extrato bancário da movimentação financeira em conta específica para o Termo de Colaboração que comprove os pagamentos, sua conciliação com os gastos e aplicação dos recursos quando não utilizados;
- A prestação de contas foi realizada de forma inadequada, houve descumprimento do disposto no Art. 64 da Lei 13.019/2014;
- A Entidade não apresentou a prestação de contas em

sistema obrigatório em conformidade com os documentos previstos no Artigo 196 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Art. 66 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PELO GESTOR DA PARCERIA

Na falta de documentos inseridos em sistema obrigatório para conferência e envio a Audeps eu Gestor/ Fiscal da Parceria com portaria de nomeação, considero as prestações IRREGULARES

Diante do exposto **NOTIFICA-SE** a entidade Associação Beneficente Crescer em Harmonia CNPJ 08.819.528/0001-07 por seu Presidente DAVID LUIZ BOTARI CPF: 30 XXXXXXXX 56, 1º Tesoureira EDEMIR CORREA DE OLIVEIRA CPF 213.XXXXXXXXXX 44 representantes nomeados em ata da entidade para inserção dos documentos obrigatórios no sistema STS **no prazo de 5 dias após a publicação deste.**

Transcorrido o prazo em conformidade com o artigo 72 da Lei 13019/2014, **NOTIFICA-SE** a entidade Associação Jauense de Futsal, por seu Presidente DAVID LUIZ BOTARI CPF:30 XXXXXXXX 56, 1º Tesoureira EDEMIR CORREA DE OLIVEIRA CPF: 213.XXXXXX 44 representantes nomeados em ata da entidade a realizar o ressarcimento de valores aos cofres públicos no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais mil reais) referente repasse de chamamento público e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente repasse de emenda impositiva, sob pena de inscrição dos valores na dívida ativa com o prazo de 30 dias corrido;

Concluído o prazo sem a quitação do debito, aplicação das Sanções de suspensão e declaração de inidoneidade constantes em Clausula Nona do Termo de Colaboração : 9.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à Entidade sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da Entidade.

9.2 - Nas hipóteses da cláusula 8.2, a rescisão poderá levar à:

9.2.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

9.2.2 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada

com base na cláusula 9.2.1.

9.3 - Na hipótese da cláusula 8.2.2 a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

9.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a Entidade deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

9.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a Entidade será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

9.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

Jahu, 30 de Julho de 2026

Willian Moraes de Oliveira

Secretário de Esportes de Jahu

Ivete Calobrizi

Gestor/Fiscal do Contrato

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO À SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0300010528/2025-PG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0300004323/2023-PG-3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 175/2024

RECORRENTE: J & ALVES GESTÃO DE OBRAS LTDA.
(CNPJ nº 27.374.330/0001-01)

OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Jardim Orlando Chesini Ometto

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Secretário da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico da Prefeitura da Estância Turística de Jahu, o Secretário Titular, Sr. **Norberto Leonelli Neto**, no uso de suas atribuições legais e em sede de julgamento de Segunda Instância Administrativa (grau de recurso), procedeu ao exame do Recurso Administrativo interposto pela empresa J & ALVES GESTÃO DE OBRAS LTDA. em face da decisão proferida pela Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância. **I. DA ADMISSIBILIDADE:** Examina-se a tempestividade e a regularidade do Recurso Administrativo interposto. Constata-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal fixado no artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 627/2023 e na Notificação

Administrativa nº 004/2026, razão pela qual CONHEÇO do presente recurso. **II. DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO:** Após rigorosa análise do acervo documental, relatórios técnicos da fiscalização e confrontação com os argumentos apresentados pela Recorrente, passa-se a fundamentar e rebater pontualmente cada uma das teses recursais: **1. Inaplicabilidade da Teoria da Imprevisão e Riscos Ordinários do Negócio:** A Recorrente alega que o aumento imprevisto de 35% nos insumos da construção civil inviabilizou financeiramente a prossecução do contrato. Ocorre que, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, oscilações do mercado imobiliário e flutuações de preços dentro de patamares previsíveis integram a álea ordinária e o risco intrínseco da atividade empresarial exercida pela contratada. Ao assinar o Contrato nº 175/2024 e dar continuidade à execução, a contratada assumiu voluntariamente esses riscos. A aplicação da "Teoria da Imprevisão" exige evento extraordinário, imprevisível e de consequências incalculáveis, o que não se confunde com má gestão financeira ou incapacidade operacional superveniente da empresa. **2. Afastamento da Exceção do Contrato Não Cumprido:** A empresa busca imputar o colapso de suas atividades a atrasos de repasses ocorridos na virada de 2024 para 2025 devido ao encerramento de convênio estadual. Entretanto, resta provado nos autos que o Município de Jahu assumiu integralmente o contrato com recursos próprios já no início do exercício de 2025, regularizando, liquidando e adimplindo todas as medições prestadas. Fato impeditivo determinante consiste em notar que no período crítico do abandono físico do canteiro de obras (entre o final de dezembro de 2025 e o mês de janeiro de 2026), os pagamentos municipais estavam rigorosamente regulares e em dia. Portanto, a interrupção dos trabalhos deu-se de forma voluntária e imotivada, inexistindo qualquer nexo causal entre percalços financeiros passados superados e a desídia operacional atestada pela fiscalização municipal. **3. Caracterização Técnica e Jurídica do Abandono de Obra:** A tentativa da Recorrente de requalificar sua conduta como mera "incapacidade operacional" não encontra amparo fático-jurídico. Relatórios técnicos, relatórios de vistoria e registros fotográficos documentaram de forma categórica a paralisia e o desamparo total do canteiro de obras no período apontado. A conduta amolda-se perfeitamente aos tipos administrativos previstos no Art. 155, incisos I, II e VII da Lei nº 14.133/2021. Ademais, configura-se preclusão lógica e temporal: o pedido de suspensão de obra protocolado apenas em 06/02/2026, bem como o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro instaurado tão somente em abril de 2026, traduzem-se em atitudes extemporâneas que visam dissimular e remediar uma infração grave (o abandono fático do objeto) já consumada. O envio tardio de notificações formais à Prefeitura não descaracteriza a conduta ilícita de abandonar fisicamente a obra sem autorização expressa e prévia do Ente Público. **4. Dosimetria, Proporcionalidade e Individualização das Sanções (Art. 156, § 1º):** Não procede a alegação de sanção genérica ou desproporcional. A dosimetria aplicada

pela Primeira Instância atendeu estritamente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da obra (construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, equipamento público vital cuja paralisação acarreta prejuízo social irreparável à população de Jahu); a rescisão unilateral decorrente do descumprimento total do cronograma e da incapacidade material confessada; a multa de 10% amparada pelas Cláusulas Contratuais 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4; a execução da garantia contratual de 5% pautada no subitem 6.5 da Cláusula Sexta do contrato para ressarcimento dos prejuízos e custos de retrabalho técnico; e a sanção de impedimento de licitar e contratar por 3 anos como medida protetiva essencial do interesse público. **5. Da Inaplicabilidade de Precedentes de Outros Municípios:** A invocação de Termos de Rescisão Consensual celebrados pela Recorrente junto aos Municípios de Capela do Alto e Várzea Paulista não gera qualquer vinculação à Administração Pública de Jahu. As decisões de outros entes federativos possuem autonomia administrativa própria. Em Jahu, diferentemente daqueles casos, restou pericialmente caracterizado que o abandono do canteiro se consumou durante o período em que a Prefeitura adimplia pontualmente suas obrigações financeiras, configurando culpa grave e desídia incompatíveis com a repactuação amigável. **III. DECISÃO FINAL:** Ante o exposto, acolhendo na íntegra a instrução probatória dos autos e com fulcro no Artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal pertinente: 1) **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto por J & ALVES GESTÃO DE OBRAS LTDA.; 2) **MANTENHO INTEGRALMENTE** a Decisão da Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância, confirmando: **a)** A Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 175/2024, nos termos do Art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; **b)** A aplicação da Multa Administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; **c)** O acionamento imediato e a execução da garantia contratual de 5% (cinco por cento); **d)** A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jahu/SP pelo prazo de 03 (três) anos, com fulcro no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados e adoção das providências de registro e execução do julgado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo.

Jahu/SP, 31 de julho de 2026.

NORBERTO LEONELLI NETO

Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico

Prefeitura da Estância Turística de Jahu

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0300010528/2025-PG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0300004323/2023-PG3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 175/2024

NOTIFICANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU - Secretaria de Habitação e Planejamento

Urbanístico

NOTIFICADA: J & ALVES GESTÃO DE OBRAS LTDA. (CNPJ nº 27.374.330/0001-01)

ASSUNTO: Ciência de Decisão Definitiva em Segunda Instância Administrativa (Grau de Recurso)

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico da Prefeitura da Estância Turística de Jahu vem **NOTIFICAR** formalmente a empresa **J & ALVES GESTÃO DE OBRAS LTDA.** acerca da **DECISÃO DEFINITIVA** proferida em sede de Segunda Instância Administrativa pelo Secretário Titular, Sr. **Norberto Leonelli Neto**, conforme Termo de Decisão lavrado nos autos do processo em referência no dia **31 de julho de 2026**.

Fica a empresa Contratada devidamente cientificada de que o Recurso Administrativo interposto foi conhecido, mas, no mérito, teve seu **PROVIMENTO NEGADO**, mantendo-se integralmente a Decisão da Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância, em razão da comprovação fática e documental do abandono do canteiro de obras e inexecução parcial do Contrato nº 175/2024 (construção da UBS - Jardim Orlando Chesini Ometto), restando confirmadas as seguintes penalidades:

1. **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 175/2024, com fulcro no Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. **APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, nos termos do instrumento contratual pactuado;
3. **EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL** no percentual de **5% (cinco por cento)** para ressarcimento dos prejuízos causados ao erário público e amortização do valor da multa;
4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jahu/SP pelo prazo de **03 (três) anos**, com base no Art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se, por oportuno, que a presente decisão **encerra definitivamente a fase recursal na esfera administrativa**, procedendo-se imediatamente ao registro da restrição jurídica nos assentamentos cadastrais do Município, à execução das garantias e à publicação do extrato decisório no Diário Oficial do Município.

Jahu/SP, 31 de julho de 2026.

NORBERTO LEONELLI NETO

Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico

Prefeitura da Estância Turística de Jahu

Secretaria de Meio Ambiente

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados) **NOTIFICAR** os munícipes sobre as multas a serem recolhidas ao cofres públicos.



Jaú, 03 de Agosto de 2026

Número Inscrição Municipal	Tipo	Artigo	AIM.	Proprietário móvel
06.4.51.60.0028.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	111	C D F
06.3.31.30.0471.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	112	J T
06.1.24.22.0130.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	117	J R R M
06.2.62.97.0424.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	136	E B A P
06.3.31.79.0228.000	PODA DRASTICA	ART.17º, L3830/03	144	E A A D

análise e autorização para demolição do Imóvel situado na Rua Quintino Bocaiuva nº 243 (GP - 2) - PROCESSO: 0200000757/2024-RP-2

2 - ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO E CERTIDÃO - Solicita análise e autorização para demolição do imóvel localizado na Rua Campos Salles nº 290 (GP-3) - PROCESSO: 0200005197/2024-RP-2

3 - SOLICITA ALTERAÇÃO - Solicita alteração do Grau de Proteção do Imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 773 (GP-2) - PROCESSO: 0200005631/2026-RP-2

4- SOLICITAÇÃO DE PROJETO E/OU ALVARÁ DE REFORMA - Solicitação de projetos e/ou alvará de reforma de imóvel localizado na Rua Tenente Lopes, 242. (GP-3) - PROCESSO: 0300007705/2026-PG-3

5- APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA - Solicitação de reforma no imóvel localizado na Rua Campos Salles nº 72 (GP-3) - PROCESSO: 0200009421/2026-RP-2

6 - Demais assuntos de interesse pertinentes ao Conselho.

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Jaú, 03 de Agosto de 2026

Número Inscrição Municipal	Tipo	Artigo	Notif.	Proprietário Imóvel
06.4.27.27.0331.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	563	E A C B
06.4.35.40.0330.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	564	A M
06.2.57.70.0027.000	MATO ALTO	ART.03º, L4710/12	568	E A H
06.3.32.93.0469.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	569	D F S

SEÇÃO III

CONSELHOS

CONPPAC - CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JAUÁ

REUNIÃO CONPPAC

Data: 05/08/2026 (quarta-feira)
Horário: 09h00 horas
Local: Sincomércio - Rua Rolando D'amico, 381 - Vila Assis, Jaú

Pautas:

1- ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO E CERTIDÃO - Solicita





Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Paulo Francisco Borges Junior

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**
Aline de Queiroz Ferreira Teixeira

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 72a6-6e55-5416-5112-13



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 228, ano II, veiculado em 03 de agosto de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 03/08/2026 às 16:40:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/72a6-6e55-5416-5112-13>